



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROJETO DE LEI N.º 4.373-B, DE 2001
(Do Sr. Félix Mendonça)

Faculta aos consumidores ou usuários de serviços públicos instalarem medidores para aferir o quantitativo gasto na utilização dos referidos serviços; tendo pareceres: das Comissões de Minas e Energia pela aprovação deste, com substitutivo, e pela rejeição do PL 867/03, apensado (relator: DEP. NELSON MEURER) e da Defesa do Consumidor, pela aprovação deste, com substitutivo e pela rejeição do PL 867/2003, apensado (relator: DEP. CELSO RUSSOMANNO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
MINAS E ENERGIA;
DEFESA DO CONSUMIDOR; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ARTIGO 54 DO RI)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Projeto apensado: 867/2003

III - Na Comissão de Minas e Energia:

- parecer do relator
- substitutivo do relator
- parecer da Comissão
- substitutivo adotado pela Comissão

IV - Na Comissão de Defesa do Consumidor:

- parecer do relator
 - 1º substitutivo oferecido pela relator
 - complementação de voto
 - 2º substitutivo oferecido pelo relator
 - parecer da Comissão
-